



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 78, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.**

*Dispõe sobre a aprovação de alteração da Matriz Curricular constante no projeto pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Construção de Edifícios do Campus João Pessoa que passa a vigorar a partir do primeiro semestre de 2011.*

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do Art. 10 e no *caput* do Art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e no inciso I do Art. 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto no inciso XIII do Art. 9º do Estatuto já mencionado, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23326.004014/2011-96 do IFPB, de acordo com as decisões tomadas na quinta reunião extraordinária, de 21 de outubro de 2011, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar alteração da Matriz Curricular constante no projeto pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Construção de Edifícios do Campus João Pessoa, constante no Eixo Tecnológico de Infraestrutura, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, cujo funcionamento foi autorizado por meio da Portaria nº 456/99-GD-CEFET-PB, de 01/12/1999, reconhecido pela Portaria MEC Nº 1.204, de 11/05/2004 (publicado no DOU de 12/05/2004) e projeto pedagógico alterado por meio das Resoluções CD-CEFET-PB nº 24, de 26/10/2006 e nº 39, de 17/12/2007, visando adequá-lo à legislação em vigor (fluxograma da matriz curricular anexo a esta Resolução).

Parágrafo único - Os efeitos desta resolução retroagem a partir do primeiro semestre de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data e deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA**  
Presidente do Conselho Superior

